



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRE 4583/2022

Primeiro termo aditivo ao contrato para publicação de avisos de editais de licitação e outras publicações legais em jornal diário de grande circulação no estado de Santa Catarina que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa Substituto, senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 260/2023.

**CONTRATADA:** A empresa **Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 18.876.112/0001-76, estabelecida na Av. Orosimbo Maia, nº 430, sala 1516, Ed. Easy Office, bairro Vila Itapura, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13023-030, fones: (19) 3242-4505 e 3213-3037, e-mail [alexandre@gibborbrasil.com.br](mailto:alexandre@gibborbrasil.com.br), neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Alexandre da Silva Bandetini**, portador da carteira de identidade nº 22.005.115-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 163.813.638-60, conforme contrato social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 1º-8-2022, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, a fim de prorrogar sua vigência por mais doze meses, acrescentando à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) no período de 4-8-2023 a 3-8-2024, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**Contratante:**

**Contratada:**

**Fernando Schlickmann Oliveira Souza**  
Diretor da Secretaria Administrativa Substituto  
TRT da 12ª Região

**Alexandre da Silva Bandetini**  
Sócio-Administrador  
Gibbor Publicidade e  
Publicações de Editais Eireli

Aditivo/22PRE4583a\_prorrogação\_publicação\_legal\_SCDF

